



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

REQ.	88
PED.	
PROC.	

TERMO DE REFERÊNCIA

Pedido de dispensa de licitação

Solicitação de compra nº 101/2025

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. OBJETO:

1.2 Aquisição de ventiladores para as escolas municipais conforme descrito na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/BEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Ventilador de parede com 60cm de diâmetro na cor preta, bivolt ou 220v.	Un	16

1.2. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme inciso XIII do artigo 6 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é até dezembro de 2025, na forma do art. 84 da Lei nº 14.133 de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justificativa da aquisição.

A aquisição destes equipamentos faz-se necessário devido às intensas ondas de calor presenciadas em nosso município, onde irão proporcionar ambientes mais climatizados e confortáveis e melhor desempenho das atividades dos alunos em sala de aula.

O Pedido para compra por dispensa nos termos da LEI nº14.133/2021, devido o Registro de Preços Eletrônico nº 55/2024 não possuir mais saldo e o Registro de Preços Eletrônico nº 96/2024 para esse item ter resultado deserto.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual.

2.3. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recurso **próprio**, sendo atendida pela(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Ativ./Proj	Elemento Despesa	Reduzido	Despesa
2046	4.4.90.52.34.00.00	8347	Máquinas, utensílios e equipamentos

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Garantia da contratação

3.1.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

4. EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Condições de entrega

4.1.1. A entrega do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

4.1.2. Após emissão do empenho, entregar toda a mercadoria solicitada no prazo de cinco dias.

4.2. Local da entrega

4.2.1. O material deverá ser entregue no seguinte endereço: **Avenida Padre Simão, nº 48, Centro, Mostardas/RS, CEP 96270-000. (Almoxarifado da Prefeitura).**

5. GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme **Portaria nº 150 de 14 de janeiro de 2025.**

6. RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável do acompanhamento e fiscalização do contrato.

6.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

6.3. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

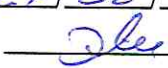
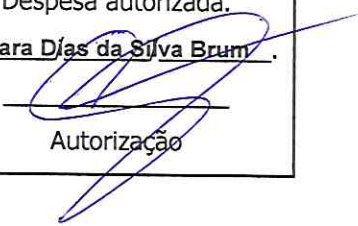
6.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta.

7.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

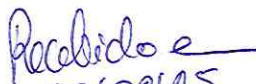
Mostardas, 27 de fevereiro de 2025.

Natureza e despesa conferida.
Em <u>27/02/25</u> .

Autorização
Despesa autorizada.
<u>Edmara Días da Silva Brum</u> .

Autorização

gov.br

Documento assinado digitalmente
EDMARA DIAS DA SILVA BRUM
Data: 27/02/2025 10:09:01-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Secretária Municipal de Educação


27/02/25